

[VOLTAR](#)

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

LEI Nº 10.720, DE 27.09.82 (D.O. DE 04.10.82)

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS
DE ADMINISTRAÇÃO DO
ESTADO DO CEARÁ — APTA/CE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber
que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º — É declarada de Utilidade Pública a Associação Profissional dos Técnicos de Administração do Estado do Ceará — APTA/CE, com personalidade jurídica, sede e foro na Capital do Estado do Ceará.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de setembro de 1982.

**MANOEL CASTRO FILHO
José Gonçalves Monteiro**